

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Xanxerê/SC

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços e Secretaria de Agricultura

Ordenador da Despesa: Leandro Marzari Silva e Sidinei Peretti

### **1. Objeto**

Registro de Preço para contratação futuras e parceladas de Serviços de horas máquinas com 500 horas de Rolo Compactador, 500 horas de Motoniveladora, 400 horas de Trator de Esteira e 500 horas de Escavadeira Hidráulica, destinados a manutenção de via públicas, realização de serviços diversos em áreas públicas ou privadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Em todos os serviços deve haver a disponibilização de motorista/operador bem como a manutenção dos equipamentos e combustível.

### **2. Justificativa**

Se faz necessária a contratação dos serviços de locação de máquina rolo compactador, motoniveladora, trator de esteira e escavadeira hidráulica para as diversas demandas de obras a serem realizadas no município, por demonstrar maior eficiência e agilidade na execução das atividades municipais.

### **3. Descrição da Solução como um Todo**

Trata-se da contratação de mão de obra referente a 500 horas de Rolo Compactador tipo liso ou com capa, com compactação mínima de 30 ton., e ano de fabricação mínima 2010, 500 horas de Motoniveladora, ano de fabricação mínima 2012 e potência mínima de 170JJP com escarificador e com articulação, 400 horas de Trator de Esteira, mínimo de 14 ton, com Lâmina e Ripper, não de fabricação mínima 2017 e 500 horas de Escavadeira Hidráulica, com no mínimo 17 ton, ano de fabricação mínima 2018, todos os veículos em bom estado de conservação e com disponibilização do motorista/operador, bem como o fornecimento do combustível e manutenção dos equipamentos.

#### **4. Forma e Critério da Seleção do Fornecedor**

Buscando selecionar a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por item/lote, atentando-se sempre a qualidade dos produtos.

#### **5. Condições e Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado conforme o decreto vigente disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

#### **6. Dotação Orçamentária**

Secretaria de Agricultura: Reduzido 03 – Fonte 120 – Elemento 33933912

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços: Reduzido 44 – Fonte 300 – Elemento 33933912.

#### **7. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor estimado para o R\$ 794.883,33 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

#### **8. Obrigações da Contratada**

A Contratada obriga-se a fornecer os veículos e os maquinários em perfeitas condições, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da prestação de serviços.

Apresentar ao fiscal do contrato relatório de horas trabalhadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. Obrigações da Contratante (Município)**

A Contratante obriga-se a: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar a prestação de serviço.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

**10. Prazo de Execução da prestação de serviço**

A contratada deverá prestar o serviço 24h após a ordem de fornecimento.

**11. Requisitos de Habilitação (item 05 do edital)**

Habilitação Jurídica;  
Regularidade Fiscal.  
Qualificação técnica.

**12. Prazo de Validade do Processo**

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

**13. Valores Referenciais**

O menor de preço de mercado.

**14. Responsável pelo recebimento – Fiscal do Contrato**

Matheus Lucas Ferreira – Telefone (49) 3441-8523 ou (49) 3441-8518 – e-mail:  
[enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br](mailto:enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br).

Xanxerê-SC, 13 de maio de 2024.

---

**Oscar Martarello**  
**Prefeito Municipal**

---

**Leandro Marzari silva**  
**Secretário de Obras, Transportes e**  
**Serviço**



PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

[xanxere.sc.gov.br](http://xanxere.sc.gov.br)

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

---

**Sidinei Peretti**  
Secretário de Agricultura

---

**Pablo Rian Biedermann Barriquel**  
Agente de Contratação